PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.906, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Institui a CAIXA DE SUGESTÕES no balcão das repartições e prédios públicos do município de Mococa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 22 de junho de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº 036/2009, de autoria do Vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a instalação de **caixas de sugestões** para recebimento de mensagens contendo opiniões, reivindicações, críticas, reclamações, sugestões e elogios.

Parágrafo único - As caixas serão instaladas em locais visíveis, nos balcões de atendimento dos prédios da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Centro de Saúde, PPA, e demais prédios públicos de Mococa.

Art. 2º As mensagens depositadas nas caixas de sugestões serão lidas a cada 15 (quinze) dias por um funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal e depois de analisadas serão tomadas as providências pertinentes.

Art. 3º As caixas de que trata a presente Lei serão confeccionadas em acrílico transparente e deverão ser lacradas à chave, só podendo ser abertas por funcionário designado pela Câmara Municipal.

Art. 4º A Câmara Municipal fará ampla divulgação desta Lei por intermédio da imprensa escrita e falada, conscientizando cidadão do direito de utilizar a Caixa de Sugestões para reivindicar obras, serviços, fazer críticas e apresentar sugestões aos vereadores e ao Prefeito Municipal de Mococa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de junho de 2009.

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal